



**SINDICATO DOS TRABALHADORES, INSTRUTORES  
DIRETORES EM AUTO ESCOLAS, CENTRO DE  
FORMAÇÃO DE CONDUTORES A e B, DESPACHANTES  
E ANEXOS BAURU E REGIÃO**

**CNPJ: 04.198.463/0001-60 - Carta Sindical nº 46000.009344/02-55**

## **CIRCULAR SINTRAED 0002/2020X2021 - Bauru, junho/2020.**

Prezados Senhores Contabilistas e Proprietários de Auto Escolas de Bauru e Região.

### **COVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 para trabalhadores em Centros de Formação de Condutores Auto Escolas.**

Finalmente temos a informar à V S. a conclusão da negociação da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2020/2021, assinada pelos sindicatos Patronal e Profissional, garantindo a MANUTENÇÃO dos direitos já assegurados para os trabalhadores e novas CLAUSULAS de conquistas, dentre elas a **ESTABILIDADE** no retorno de férias e licença médica, assim como o **CONVÊNIO ODONTOLÓGICO**, tão essencial para a qualidade de vida e saúde do trabalhador. Aguardem informações referente a contratação de empresa idônea para o referido convenio.

Acesse a CONVENÇÃO COLETIVA na íntegra pelo portal [www.sintraed.com.br](http://www.sintraed.com.br).

Destacamos:

**Em razão do estado de calamidade publica os PISOS SALARIAIS não sofrerão aumentos, permanecendo congelados, assim como os benefícios, mantendo-se os das normas da convenção 2019x2020.**

#### **BENEFÍCIOS DESTACADOS**

**VALE ALIMENTAÇÃO** – Passa-se a vale refeição com fornecimento de R\$ 20,03 por dia de

trabalho, a cada empregado, o vale refeição será devido apenas para jornada superior a (05) horas diárias. **O cartão continua sendo o mesmo sem necessidade de trocas, com a mesma bandeira e aceito em todos Supermercados e na maioria absoluta dos restaurantes.** Conforme determina a MP 936 os trabalhadores tem direitos em receber os benefícios a que vinham recebendo, assim sendo a maioria das empresas concederam durante os meses de **Abril e Maio de 2020**, solicitamos às empresas que não efetuaram o pagamento do ticket alimentação referente aos meses de **Abril e Maio** para que o façam evitando futuros transtornos.

Após assinatura da **Convenção Coletiva de Trabalho** no mês de Junho de 2020 o ticket refeição não será devido durante o período de suspensão do contrato de trabalho a que se refere a **MP 936/2020**.

Devido reclamações de trabalhadores insatisfeitos com a mudança da forma de recebimento do vale alimentação para vale refeição, solicito as empresas, ficando a critério de cada uma, para optar e manter a



**SINDICATO DOS TRABALHADORES, INSTRUTORES  
DIRETORES EM AUTO ESCOLAS, CENTRO DE  
FORMAÇÃO DE CONDUTORES A e B, DESPACHANTES  
E ANEXOS BAURU E REGIÃO**

**CNPJ: 04.198.463/0001-60 - Carta Sindical nº 46000.009344/02-55**

mesma forma de pagamento como anteriormente, no entanto sem obrigação, evitando descontentamento de seus funcionários, se assim o fizerem o valor devido à título de Vale Alimentação é o mesmo do ano 2019x2020, ou seja R\$ 451,70.

**CONVÊNIO ODONTOLÓGICO -** As empresas pagarão o valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) mensais por trabalhador a título de convenio Odontológico, ver regras no nosso site. **O REFERIDO CONVENIO NÃO SERÁ PAGO NO PERÍODO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

**ESTABILIDADE - RETORNO DE FÉRIAS E LICENÇAS MÉDICAS -** 30 (trinta) dias após o retorno.

**Palavra do Presidente:**

*A princípio, faço questão de voltar a agradecer a parceria dos Profissionais, dos Empresários e Escritórios de Contabilidades que desempenham seu papel com seriedade e competência, cumprindo com suas obrigações, com atenção aos direitos dos trabalhadores e respeitando o papel da entidade sindical.*

*Por outro lado, uma minoria de profissionais e empresários têm mantido conduta desrespeitosa aos trabalhadores e à seu Sindicato, praticando **A IMPOSIÇÃO OU INDUÇÃO DOS TRABALHADORES A SE DESFILIAREM DO SINDICATO**, chegando, até mesmo a informa-los, falsamente, que as contribuições passaram a ser indevidas. Há casos em que os Contabilistas e/ou Proprietários de Auto Escolas chegam a digitar (ou*

*fornecer modelos) cartas padrão de desfiliação, coagindo os trabalhadores a assinar.*

**Como todos sabemos, a CONTRIBUIÇÃO mensalmente descontada do trabalhador, CONTINUA COMO ANTES.**

*Todos os envolvidos nas relações de trabalho têm pleno conhecimento deste fato. Prestar informação falsa ao trabalhador é prática desleal e antissindical, sujeita a responsabilização, pois, esta manobra mostra a intenção de afastar os trabalhadores do Sindicato, deixando-os a mercê dos empregadores.*

***3o trabalhador não tem interesse em perder sua representação pelo Sindicato, pois, é o que lhe garante os benefícios, que em muito superam o valor da contribuição.***

Senhores Contabilistas, por gentileza, enviar cópia desta circular às empresas para as quais V. S<sup>as</sup>. prestam serviços.

SEGURO DE VIDA - Pin Corretora de Seguros  
[www.piseguros.com.br](http://www.piseguros.com.br) e-mail:  
[piseguros@uol.com.br](mailto:piseguros@uol.com.br)  
(14) 3227-2373 - (14) 99772-8350

VALE ALIMENTAÇÃO - Benesull  
[www.benesull.com.br](http://www.benesull.com.br) e-mail:  
[contato@benesull.com.br](mailto:contato@benesull.com.br)  
(11) 3582-1982

CONVENIO ODONTOLÓGICO – SOLICITAMOS AS EMPRESAS E A COLABORAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS, PARA QUE NOS ENVIE A RELAÇÃO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS PARA SEREM INCLUIDOS NO BENEFICIO.

Em breve estará disponível maiores detalhes referente ao convenio em nosso site  
[www.sintraed.com.br](http://www.sintraed.com.br)

Permanecemos, como sempre, à inteira disposição.

Atenciosamente,  
**Presidente – J. Gonçalves.**